



GUIA PARA A APLICAÇÃO DO
ESTUDO DE AFERIÇÃO
AMOSTRAL DAS
APRENDIZAGENS 2021



REPÚBLICA
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO



FICHA TÉCNICA

Título:

Guia para Aplicação do Estudo de Aferição Amostral das Aprendizagens – 2021

Autores:

Ana Cláudia Soeiro
Clara Romano
Dominique Fonseca
Isabel Rebelo
Maria Elvira Monteiro
Raquel Dionísio
Rui Ferreira

Coordenação:

Luís Duque de Almeida

Capa:

Isabel Espinheira

Composição:

Direção-Geral da Educação – Júri Nacional de Exames

Edição: maio de 2021

Índice

INTRODUÇÃO.....	3
I. ORIENTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO ESTUDO DE AFERIÇÃO AMOSTRAL.....	4
1. REDE DE ESCOLAS PARA REALIZAÇÃO DO ESTUDO DE AFERIÇÃO AMOSTRAL	4
2. ÂMBITO E DESTINATÁRIOS	5
3. REQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE SACOS COM ENUNCIADOS.....	6
4. PREPARAÇÃO DO PROCESSO DE APLICAÇÃO DO ESTUDO DE AFERIÇÃO AMOSTRAL	7
Critérios de distribuição dos alunos e pautas de chamada	8
Material autorizado.....	9
Professores coadjuvantes	10
Salas de realização e vigilância do estudo de aferição amostral	10
Comparência dos alunos.....	12
5. REALIZAÇÃO DO ESTUDO DE AFERIÇÃO AMOSTRAL	12
Informações a fornecer aos alunos	12
Distribuição pelas salas dos sacos com os enunciados	15
Abertura dos sacos de enunciados	17
Calendário e duração da aplicação do estudo de aferição amostral	17
Verificações a realizar pelos professores vigilantes e aplicadores	18
Prestação de esclarecimentos.....	19
Recolha dos enunciados	19
6. PREPARAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE AFERIÇÃO AMOSTRAL PARA ENVIO AO AGRUPAMENTO DO JNE.....	20
Arquivo das pautas de chamada	21
7. REALIZAÇÃO DA COMPONENTE ORAL DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS	22
II. CLASSIFICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE AFERIÇÃO AMOSTRAL E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS	25
8. BOLSA DE CLASSIFICADORES.....	25
9. PROCEDIMENTOS FINAIS A ADOTAR NA ESCOLA	27
ANEXO I – AGRUPAMENTOS DO JNE	28
ANEXO II – CRONOGRAMA DAS AÇÕES.....	33
ANEXO III – CALENDÁRIO DE REMESSAS DE DADOS (PAEB).....	35
ANEXO IV– MODELOS JNE.....	36

INTRODUÇÃO

O Júri Nacional de Exames, doravante designado por JNE, é, no uso das competências definidas no Anexo I do Despacho Normativo n.º 1-D/2016, de 4 de março, na sua redação atual, responsável pela coordenação e planificação das provas de aferição do ensino básico, no que respeita ao estabelecimento de orientações relativas à sua realização e classificação.

Face ao impacto decorrente da suspensão das atividades educativas e letivas em regime presencial e ao cancelamento da realização das referidas provas de aferição do 2.º, 5.º e 8.º anos de escolaridade do ensino básico é realizado um estudo de aferição amostral, decorrente do disposto no Decreto-Lei n.º 10-B/2021, de 4 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 22-D/2021, de 22 de março, que estabelece medidas excecionais e temporárias na área da educação, motivadas pela pandemia da doença COVID-19,

Neste enquadramento, com o *Guia para Aplicação do Estudo de Aferição Amostral das Aprendizagens – 2021*, pretende-se apresentar um conjunto de orientações essenciais que as escolas devem observar no processo organizativo deste estudo.

O diretor da escola deve proceder à divulgação das presentes orientações junto dos diretores de turma, dos elementos do secretariado de exames e das estruturas de apoio, dos professores coadjuvantes, dos professores classificadores, dos professores vigilantes e aplicadores da componente oral de Inglês do 5.º ano. As orientações que se referem aos alunos devem igualmente ser divulgadas junto de alunos e encarregados de educação.

As referências aos órgãos de direção, administração e gestão dos estabelecimentos do ensino público, bem como às estruturas de coordenação e supervisão pedagógica, consideram-se dirigidas aos órgãos e estruturas com competência equivalente dos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo.

I. ORIENTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO ESTUDO DE AFERIÇÃO AMOSTRAL

MUITO IMPORTANTE

Esta Informação não dispensa a leitura das orientações emanadas pela Direção-Geral de Saúde

Devido à situação epidemiológica em Portugal causada pela doença COVID-19, as escolas devem promover medidas que garantam o cumprimento das recomendações das autoridades de saúde competentes e as normas técnicas em vigor, nomeadamente ao nível sanitário e de higiene, garantindo sempre condições de distanciamento físico e assegurando a utilização obrigatória, por todos, de equipamentos de proteção individual, designadamente máscaras, durante o período de permanência no estabelecimento de ensino, incluindo nos espaços onde se realiza o estudo de aferição amostral das aprendizagens. Devem acautelar, ainda, a limpeza e desinfeção diárias e periódicas de todos os espaços, equipamentos, objetos e superfícies, com os quais haja contacto intenso, nomeadamente os espaços onde se aplicam os instrumentos de aferição amostral.

No ano de 2021, o calendário do estudo de aferição amostral é o que consta no Anexo V do Anexo 2 do Despacho Normativo n.º 1689-A/2021, de 12 de fevereiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 208/2021, de 18 de março, que altera o Despacho n.º 6906 -B/2020, de 3 de julho, contempla, para além de provas escritas nos 2.º, 5.º e 8.º anos de escolaridade, a componente de produção e interação orais de Inglês no 5.º ano.

1. REDE DE ESCOLAS PARA REALIZAÇÃO DO ESTUDO DE AFERIÇÃO AMOSTRAL

- 1.1. O estudo de aferição amostral realiza-se, por princípio, em estabelecimentos de ensino público e em estabelecimentos de ensino particular e cooperativo frequentados pelos alunos, a designar.
- 1.2. As escolas onde se vai aplicar o estudo são responsáveis pela sua organização e têm as seguintes atribuições:
 - a) Requisitar e receber os sacos de enunciados - *Instrumento de aferição amostral*;

- b) Instalar o programa PAEB;
 - c) Constituir secretariado de exames.
- 1.3. Nos agrupamentos de escolas, as escolas incluídas no estudo podem corresponder à sede do agrupamento e ou a outra escola do agrupamento, tendo em consideração a sua dimensão e área geográfica.
- 1.4. A rede de escolas que integra o estudo amostral foi definida pela Direção-Geral de Estatísticas de Educação e Ciência, com base em critérios pré-definidos.

2. ÂMBITO E DESTINATÁRIOS

- 2.1. O estudo é aplicado a uma amostra representativa do universo dos alunos que frequentam o ensino básico geral e os cursos artísticos especializados do 2.º, 5.º e 8.º anos de escolaridade e é de realização obrigatória numa única fase, nas disciplinas que constam do quadro seguinte:

Ano de escolaridade	Instrumento de aferição amostral	Tipologia
2.º ano	Português e Estudo do Meio (25)	Escrita
	Matemática e Estudo do Meio (26)	Escrita
5.º ano	Inglês (51)	Escrita + Oral
	Português Língua Segunda (52)	Escrita
	Português (55)	Escrita
8.º ano	Inglês (81)	Escrita
	Matemática (86)	Escrita

- 2.2. Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual, aos alunos pode ser autorizada a aplicação de adaptações ao processo de avaliação, nomeadamente a avaliação externa, pelo que, para assegurar a representatividade de todos os alunos, há lugar a essas mesmas adaptações na realização do estudo de aferição amostral, com exceção da adaptação “provas a nível de escola”.
- 2.3. Excetua-se do disposto no número anterior, os alunos que beneficiam da medida de adaptações curriculares significativas (alínea b) do n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual) aos quais não é aplicado o estudo de aferição amostral.

- 2.4. Na componente de produção e interação orais de Inglês do 5.º ano, bem como na componente de compreensão do oral das provas de Português e Estudo do Meio (25), Inglês (51), Português (55) e Inglês (81), a aplicação de adaptações deve ter em consideração a situação específica de cada aluno.
- 2.5. Os alunos que se encontram a frequentar o ano de escolaridade por disciplinas só devem realizar o estudo nas disciplinas que se encontram a frequentar no presente ano letivo.

3. REQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE SACOS COM ENUNCIADOS

- 3.1. Para a realização do estudo de aferição amostral, as escolas que integram a amostra devem proceder à requisição, em plataforma eletrónica da EMEC, dos sacos de enunciados necessários.
- 3.2. Os sacos dos enunciados com os instrumentos de aferição amostral dos vários anos de escolaridade são entregues pelas forças de segurança nas escolas que integram a amostra, nos três dias úteis anteriores à data de início das provas.
- 3.3. Os sacos de enunciados são entregues apenas aos professores credenciados pelo diretor da escola, em horário previamente acordado com as forças de segurança.
- 3.4. O número de sacos de enunciados de cada instrumento de aferição amostral deve ser rigorosamente conferido pela cópia da guia de remessa enviada pela EMEC, na presença dos elementos das forças de segurança.
- 3.5. Caso se detete a falta de algum saco de enunciados, deve o professor credenciado solicitar às forças de segurança que sejam tomadas as medidas indispensáveis, no sentido de garantir o número de exemplares necessários.
- 3.6. Qualquer ocorrência relacionada com falta de sacos de enunciados deve ser imediatamente comunicada pela escola ao respetivo agrupamento do JNE, o qual deverá diligenciar no sentido de garantir a resolução atempada do problema.
- 3.7. Após receção e conferência, os sacos com os enunciados devem ser colocados em segurança no cofre da escola.
- 3.8. Cabe ao diretor a organização do processo de distribuição dos sacos de enunciados.
- 3.9. No caso de haver necessidade de transporte dos enunciados para as escolas que integram a amostra, este tem de ser realizado por elementos credenciados pelo diretor da escola e deve ser efetuado, preferencialmente, no próprio dia da

aplicação, podendo, em casos excecionais, ser efetuado no dia útil anterior, se nas escolas de realização existirem condições de segurança para os sacos de enunciados.

4. PREPARAÇÃO DO PROCESSO DE APLICAÇÃO DO ESTUDO DE AFERIÇÃO AMOSTRAL

- 4.1. A organização e o acompanhamento da aplicação do estudo de aferição amostral compete ao secretariado de exames, sob a responsabilidade e supervisão do diretor.
- 4.2. O secretariado de exames é constituído por docentes em número adequado ao volume de instrumentos de aferição amostral e tem como principais atribuições a operacionalização do processo de realização do estudo de aferição amostral, nomeadamente, distribuição de enunciados e receção de instrumentos aplicados, para envio ao respetivo agrupamento do JNE.
- 4.3. No caso dos agrupamentos de escolas, o diretor deve designar, para cada escola onde se aplica o estudo de aferição amostral, uma estrutura de apoio ao secretariado de exames, a qual deverá, desejavelmente, integrar o respetivo coordenador de escola.
- 4.4. A estrutura de apoio ao secretariado de exames referida no número anterior tem as seguintes funções:
 - a) Supervisão do processo de aplicação do estudo de aferição amostral;
 - b) Distribuição dos enunciados dos instrumentos de aferição amostral pelas salas;
 - c) Comunicação de informações de e para o secretariado de exames;
 - d) Transmissão de orientações comunicadas pelo secretariado de exames;
 - e) Recolha dos instrumentos realizados pelos alunos e o seu transporte realizado de acordo com o previsto no n.º 3.9., quando aplicável.
- 4.5. A aplicação informática de apoio à realização do estudo de aferição amostral (programa PAEB) é instalada na escola onde se encontra o secretariado de exames.
- 4.6. O diretor designa um docente responsável pelo programa informático PAEB, que orienta e acompanha na escola a execução das diversas operações previstas para a aplicação do estudo de aferição amostral, em articulação com os técnicos responsáveis por este programa no respetivo agrupamento do JNE.
- 4.7. A escola introduz no programa PAEB os números convencionais inscritos nos instrumentos de aferição amostral realizados pelos alunos.

- 4.8. A correta denominação das turmas nos dados inseridos no programa PAEB é de particular importância para o processo de geração de resultados, pelo que as escolas deverão ser rigorosas no preenchimento, mantendo a exata denominação da turma para todos os alunos que a constituem – Exemplo: para a mesma turma o registo não deverá variar entre *turma 2.ª* e *turma 2 A*. Deverá ser sempre adotada uma das formas.
- 4.9. Na distribuição do serviço para a realização do estudo de aferição amostral devem ser observados os princípios gerais estabelecidos no *Regulamento das provas de avaliação externa e de equivalência à frequência dos ensinos básico e secundário*, no que diz respeito às situações de impedimento, de forma a não comprometer os requisitos de imparcialidade.
- 4.10. A escola deve assegurar as adaptações na realização do estudo de aferição amostral para os alunos referidos no n.º 2.2., as quais são autorizadas pelo diretor da escola e registadas em plataforma eletrónica do JNE, que se encontra disponível em <http://area.dge.mec.pt/jnepa/>.
- 4.11. O diretor da escola é o responsável pela organização do serviço de vigilância e designação dos professores coadjuvantes, bem como pela designação dos professores aplicadores e classificadores.

CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DOS ALUNOS E PAUTAS DE CHAMADA

- 4.12. Os critérios de distribuição dos alunos pelas salas são definidos pelo diretor, tendo em consideração os recursos humanos e físicos da escola, no quadro das atividades em curso.
- 4.13. Esses critérios são operacionalizáveis no programa PAEB através da definição do número de salas, capacidade das mesmas e número de alunos, para efeito de emissão das pautas de chamada, por sala.
- 4.14. Tendo em vista a preparação das pautas de chamada, as escolas introduzem, com a antecedência necessária, os dados dos alunos no programa PAEB.
- 4.15. A introdução de dados no programa PAEB pode ser efetuada de forma automatizada a partir da exportação de dados dos programas de gestão de alunos de cada escola.
- 4.16. As pautas de chamada são emitidas a partir do programa PAEB e devem assegurar nos 2.º, 5.º e 8.º anos de escolaridade, preferencialmente, que se observe a constituição da turma, tendo em consideração as características físicas da escola e

as características da turma, de forma a garantir as melhores condições de realização.

- 4.17. As pautas de chamada devem ser afixadas com a antecedência de, pelo menos 48h, relativamente ao início da aplicação do estudo de aferição amostral, devendo constar o dia, a hora e a sala.
- 4.18. Quaisquer dúvidas relativas à utilização do programa informático PAEB deverão ser colocadas, em primeiro lugar, aos técnicos que integram os agrupamentos do JNE ou então ao gestor nacional, através do seguinte endereço eletrónico:

Programa PAEB:

programa.paeb@gmail.com

MATERIAL AUTORIZADO

- 4.19. Durante a aplicação do estudo de aferição amostral os alunos apenas podem usar o material autorizado nas Informações-Prova das provas de aferição, da responsabilidade do IAVE, I.P., disponíveis em <https://iave.pt/wp-content/uploads/2021/01/InfoProvas-Geral-2021.pdf>, devendo cada aluno, utilizar apenas o seu material.
- 4.20. Os alunos de PLNM, no estudo de aferição amostral, podem utilizar o dicionário de Português-Língua Materna do aluno e de Língua Materna do aluno-Português. No caso de não existir dicionário de Português- Língua Materna do aluno, é permitido utilizar o dicionário de Português-Língua Segunda do aluno e Língua Segunda do aluno-Português.
- 4.21. Para a realização do estudo de aferição amostral, os alunos não podem ter junto de si quaisquer suportes escritos não autorizados como, por exemplo, livros, cadernos, ou folhas nem quaisquer sistemas de comunicação móvel como computadores portáteis, aparelhos de vídeo ou áudio, incluindo telemóveis, relógios com comunicação *wireless* (*smartwatch*), *bips*, etc. Os objetos não estritamente necessários para a realização do estudo como mochilas, carteiras, estojos, etc. devem ser recolhidos por elementos da escola ou colocados junto à secretária dos professores vigilantes, devendo os equipamentos aí colocados ser devidamente desligados.

4.22. É igualmente proibida a utilização de quaisquer sistemas de comunicação móvel por parte dos professores vigilantes.

PROFESSORES COADJUVANTES

- 4.23. Os professores coadjuvantes são designados pelo diretor, de entre os elementos dos grupos de recrutamento a que está atribuída a lecionação da disciplina/ano objeto de estudo de aferição amostral, sendo aconselhável que lecionem essa disciplina/ano, no presente ano letivo.
- 4.24. Os professores coadjuvantes desempenham as seguintes funções:
- a) Transmitir esclarecimentos aos alunos ou às estruturas de apoio do secretariado de exames sobre o conteúdo dos instrumentos de aferição, desde que expressamente comunicados ou autorizados pelo JNE;
 - b) Divulgar informação junto dos alunos ou às estruturas de apoio do secretariado de exames sobre eventuais erratas, desde que expressamente autorizada pelo secretariado de exames;
 - c) Solicitar pedidos de esclarecimento ao IAVE, I.P., relativos aos conteúdos dos instrumentos de aferição amostral, e ao JNE, sobre todas as outras situações.
- 4.25. Durante o período de realização do estudo de aferição amostral, o professor coadjuvante deve permanecer numa sala da escola, de preferência próxima ou contígua ao secretariado de exames.
- 4.26. O professor coadjuvante exerce as suas funções na escola onde se encontra sediado o secretariado de exames devendo, em caso de necessidade, junto do secretariado de exames, estabelecer contacto telefónico com as estruturas de apoio.
- 4.27. Para os efeitos previstos no n.º 4.26., logo após o início da aplicação do instrumento de aferição amostral, o coordenador do secretariado de exames, entrega um exemplar do respetivo enunciado ao professor coadjuvante, que fica obrigado ao dever de sigilo durante o período da sua realização.

SALAS DE REALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA DO ESTUDO DE AFERIÇÃO AMOSTRAL

4.28. Na aplicação dos instrumentos de aferição amostral ao 2.º ano de escolaridade, a vigilância deverá ser efetuada pelo respetivo professor titular de turma, podendo,

excepcionalmente, o diretor da escola decidir pela presença de um segundo professor.

- 4.29. Na aplicação dos instrumentos de aferição amostral ao 5.º e 8.º anos de escolaridade, a vigilância deverá ser efetuada por um professor da turma, podendo o diretor da escola decidir pela presença de um segundo professor, não havendo restrição relativamente ao grupo de recrutamento a que pertencem.
- 4.30. Para os instrumentos referidos nos dois números anteriores devem ser designados vigilantes suplentes em número a definir pelo diretor da escola.
- 4.31. As salas de aplicação dos instrumentos de aferição de Português e Estudo do Meio, do 2.º ano de escolaridade, de Português, do 5.º ano de escolaridade, e de Inglês, dos 5.º e 8.º anos de escolaridade, têm que estar previamente equipadas com um sistema de reprodução de ficheiro áudio, para avaliação do domínio de compreensão do oral, de acordo com as seguintes indicações:
- a) O ficheiro deve ser descarregado a partir da *Extranet* do IAVE, I.P., e instalado nos sistemas de reprodução referidos;
 - b) Para descarregar cada ficheiro áudio, disponível em formatos *.mp3* e *.wma*, as escolas onde se realiza o estudo amostral devem assegurar que acedem à *Extranet*, sendo as credenciais as mesmas que utilizam para aceder à plataforma da DGEEC;
 - c) O ficheiro deve ser replicado para o suporte que for utilizado durante o estudo e testado previamente.
- 4.32. Os professores vigilantes devem comparecer junto das salas de realização do estudo amostral 30 minutos antes do seu início, a fim de rececionar os sacos com os enunciados e confirmar que os alunos não se encontram na posse de telemóvel ou outro equipamento de comunicação a distância, bem como desenvolver os procedimentos referidos no n.º 4.39.
- 4.33. Nas salas, durante a realização do estudo amostral, não é permitida a entrada de outras pessoas para além dos professores designados para a vigilância, diretor, subdiretor, adjuntos do diretor, membros do secretariado de exames, elementos das estruturas de apoio ou professor coadjuvante.
- 4.34. Os inspetores da Inspeção-Geral da Educação e Ciência e da Inspeção Regional de Educação das Regiões Autónomas têm acesso livre e direto às salas onde se realiza o estudo amostral.

- 4.35. As salas devem permanecer com a porta aberta durante a realização do estudo de aferição amostral, à exceção do período de audição do texto para compreensão do oral, em Português e Estudo do Meio (25), Português (55), Inglês (51) e Inglês (81).

COMPARÊNCIA DOS ALUNOS

- 4.36. Os alunos devem comparecer junto à sala ou local de realização do estudo de aferição amostral 30 minutos antes da hora marcada para o seu início.
- 4.37. Antes do início da realização do estudo amostral, durante o período de chamada dos alunos e imediatamente antes da sua entrada na sala ou local de realização, os professores vigilantes/aplicadores devem solicitar aos alunos que efetuem uma verificação cuidada, a fim de se assegurarem de que possuem o material necessário para a sua realização e que não possuem qualquer material ou equipamento não autorizado, em particular telemóveis.
- 4.38. Os telemóveis entregues aos responsáveis da escola devem ser identificados e colocados no local considerado mais adequado.
- 4.39. A chamada faz-se pela ordem constante nas pautas, 20 minutos antes da hora marcada para o início da realização do estudo de aferição amostral, sendo as faltas registadas no referido suporte.
- 4.40. O atraso na comparência dos alunos não pode ultrapassar a hora de início do tempo regulamentar.

5. REALIZAÇÃO DO ESTUDO DE AFERIÇÃO AMOSTRAL

INFORMAÇÕES A FORNECER AOS ALUNOS

- 5.1. O professor responsável pela vigilância deve avisar os alunos do seguinte:
- a) O estudo é anónimo, pelo que não há lugar a preenchimento de cabeçalho do instrumento de aferição amostral;
 - b) As respostas são dadas no próprio enunciado do instrumento de aferição amostral;

- e) O papel de rascunho (formato A4) é fornecido pela escola devidamente carimbado, sendo datado e rubricado por um professor vigilante. O papel de rascunho não pode ser entregue ao aluno antes da distribuição dos enunciados;
 - d) Não devem escrever o nome em nenhum local;
 - e) Só podem usar caneta/esferográfica de tinta azul ou preta indelével, bem como lápis, nos itens indicados;
 - f) Não devem utilizar fita ou tinta corretora para correção de qualquer resposta, devendo riscar, em caso de engano;
 - g) Não podem abandonar a sala antes de terminado o tempo regulamentar da realização do estudo amostral.
- 5.2. As instruções para a aplicação do instrumento de aferição amostral devem ser descarregadas da página da internet do IAVE, I.P., para divulgação prévia aos alunos e professores vigilantes. No caso da componente de produção e interação orais as instruções para os professores aplicadores e classificadores constam da Informação complementar disponibilizada pelo IAVE, I.P. e do manual de aplicação.

◆ Exemplo de cabeçalho da folha de rosto do enunciado



**Instrumento de Aferição Amostral
Inglês (51) | 5.º Ano de Escolaridade | 2021**

Decreto-Lei n.º 10-B/2021, de 4 de fevereiro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 22-D/2021, de 22 de março

A PREENCHER PELO PROFESSOR CLASSIFICADOR

Código de verificação [][][][][] Código do professor classificador [][][][][]

Observações _____

Data: ____/____/____

Duração da Prova: 85 minutos.

A PREENCHER PELA ESCOLA
N.º convencional

A PREENCHER
PELO AGRUPAMENTO
N.º confidencial da escola

16 Páginas

ATENÇÃO

Só podes virar esta página quando receberes indicação para tal.

DISTRIBUIÇÃO PELAS SALAS DOS SACOS COM OS ENUNCIADOS

- 5.3. Após a distribuição dos alunos pelas salas, o secretariado de exames ou as estruturas de apoio fazem, em cada uma das salas, a entrega dos sacos com os enunciados aos professores responsáveis pela vigilância.
- 5.4. O elemento do secretariado de exames ou da estrutura de apoio que distribui os sacos confirma, em conjunto com os professores vigilantes, o código constante no saco com o código do instrumento de aferição amostral referido na pauta:

Instrumento	Código
Português e Estudo do Meio – 2.º ano	25
Matemática e Estudo do Meio – 2.º ano	26
Inglês – 5.º ano	51
Português Língua Segunda – 5.º ano	52
Português – 5.º ano	55
Inglês – 8.º ano	81
Matemática – 8.º ano	86

- 5.5. Os sacos com os enunciados são identificados com etiquetas com o nome da disciplina, código do instrumento de aferição amostral, ano de escolaridade e data de realização, devendo proceder-se com o máximo cuidado, a fim de evitar as trocas de enunciados entre disciplinas/ano de escolaridade.
- 5.6. Nos instrumentos de aferição amostral do 2.º ano de escolaridade, as etiquetas têm cores diferentes, sendo brancas para Português e Estudo do Meio e azuis para Matemática e Estudo do Meio, conforme exemplo.



- 5.7. As etiquetas dos sacos de enunciados do 5.º ano de escolaridade, Inglês (51), e do 8.º ano de escolaridade, Inglês (81), têm cores diferentes, sendo amarelas para o 5.º ano e azuis para o 8.º ano, conforme exemplo.



- 5.8. Quando for autorizada, pelo diretor, a realização do estudo de aferição amostral em sala à parte, um elemento do secretariado de exames ou da estrutura de apoio deve:
- Dirigir-se a uma sala de realização do estudo de aferição amostral após a abertura do saco e retirar um enunciado;
 - Colocar o enunciado num envelope, que deve fechar, para garantir o sigilo;
 - Levar o envelope à sala onde se encontra o aluno e entregá-lo ao professor vigilante;
 - Indicar ao professor vigilante que o tempo de realização deve ser contabilizado a partir do momento em que o enunciado é entregue ao aluno.
- 5.9. No caso de existirem vários alunos a realizarem o estudo de aferição amostral em sala à parte, deverá ser requisitado um saco de enunciados para o conjunto desses alunos, o qual será distribuído de acordo com o referido no número anterior.
- 5.10. Durante a realização do estudo de aferição amostral, os enunciados não podem, em caso algum, ser visualizados fora das respetivas salas de realização, com exceção do previsto no n.º 4.27., para os professores coadjuvantes.



MUITO IMPORTANTE

- ➔ Em cada sala de prova tem de estar disponível uma TESOURA, que é indispensável para a abertura dos sacos.

ABERTURA DOS SACOS DE ENUNCIADOS

- 5.11. Os sacos são abertos na hora de início da aplicação do instrumento de aferição amostral, nas salas de realização, pelos professores vigilantes e os enunciados distribuídos aos alunos à mesma hora em todo o estabelecimento de ensino.
- 5.12. Os instrumentos de aferição amostral em Braille ou em formato digital são enviados em saco separado, acompanhados de três enunciados do instrumento de aferição impresso.
- 5.13. De cada saco com instrumentos de aferição amostral adaptados (Braille ou formato digital), deve ser retirado um exemplar para o aluno e outro para o professor coadjuvante.
- 5.14. A distribuição dos enunciados aos alunos não pode ser feita, em caso algum, antes da hora marcada para o início da realização do estudo de aferição amostral.
- 5.15. Antes da abertura dos sacos, os professores vigilantes devem voltar a confirmar se o código do instrumento de aferição amostral corresponde ao código registado na pauta.

CALENDÁRIO E DURAÇÃO DA APLICAÇÃO DO ESTUDO DE AFERIÇÃO AMOSTRAL

- 5.16. A realização do estudo de aferição amostral do ensino básico tem lugar nos dias, horas e períodos, previstos no Anexo V ao Despacho n.º 1689-A/2021, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.
- 5.17. A aplicação dos instrumentos de aferição amostral têm a seguinte duração:

Instrumento	Tipologia	Duração
Português e Estudo do Meio (25)- 2.º ano	E	90
Matemática e Estudo do Meio (26)- 2.º ano	E	90
Inglês (51)- 5.º ano	E + O	85 + 05
Português Língua Segunda (52)- 5.º ano	E	90
Português (55)- 5.º ano	E	90
Inglês (81)- 8.º ano	E	90
Matemática (86) - 8.º ano	E	90

- 5.18. Os instrumentos de aferição amostral de Português e Estudo do Meio e de Matemática e Estudo do Meio, do 2.º ano de escolaridade, têm a duração de 90

minutos, dividida em duas partes de 45 minutos, com 20 minutos de intervalo, sendo que o instrumento de aferição amostral de Português e Estudo do Meio inicia-se com a compreensão do oral. Em seguida, apresenta-se um quadro com os seguintes tempos:

Instrumentos de aferição amostral do 2.º ano (Português e Estudo do Meio Matemática e Estudo do Meio)	Tempo
Abertura dos sacos e início da aplicação	10:00h
Intervalo	10:45h - 11:05h (20 min)
Continuação da aplicação	11:05h (45 min)
Fim da aplicação	11:50h

- 5.19. A aplicação dos instrumentos de aferição amostral dos 5.º e 8.º anos de escolaridade inicia-se imediatamente após a distribuição dos enunciados, não havendo lugar a intervalo.
- 5.20. A hora de início e de conclusão da aplicação do instrumento de aferição amostral têm de ser registadas no quadro da sala de realização. Os elementos do secretariado de exames ou das estruturas de apoio, devem, na parte inicial, confirmar em todas as salas se a hora de início e conclusão se encontra corretamente escrita no quadro.
- 5.21. Verificando-se a insuficiência de sacos, os alunos devem permanecer na sala até à distribuição dos enunciados, altura a partir da qual se inicia a contagem do tempo de duração da aplicação do instrumento de aferição amostral.
- 5.22. A permanência dos alunos na sala, aguardando a chegada dos enunciados, não pode em caso algum ultrapassar o tempo regulamentar previsto.
- 5.23. Se não for possível resolver a insuficiência de enunciados no período de tempo definido no número anterior, a situação deverá ser comunicada ao JNE, que tomará as decisões consideradas adequadas.

VERIFICAÇÕES A REALIZAR PELOS PROFESSORES VIGILANTES E APLICADORES

- 5.24. Durante a realização do estudo de aferição amostral, os professores vigilantes devem, com o mínimo de perturbação para os alunos, percorrer os lugares a fim de verificar se os alunos estão a usar indevidamente o lápis, quando aplicável.

- 5.25. Os enunciados distribuídos não deverão ser, por princípio, substituídos. Em caso de força maior, por exemplo, mancha significativa ou rasgão, deve o facto, de imediato, ser comunicado ao secretariado de exames ou estrutura de apoio, devendo os itens serem transcritos para nova folha de enunciado, após o final da realização do estudo de aferição amostral, podendo ser atribuído ao aluno tempo de compensação.
- 5.26. Os alunos podem riscar respostas ou parte de respostas que não queiram ver consideradas na classificação, sem necessidade de substituição da folha de enunciado.

PRESTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- 5.27. Durante a realização do estudo de aferição amostral, os professores vigilantes, coadjuvantes e elementos do secretariado de exames e estruturas de apoio não podem prestar aos alunos quaisquer esclarecimentos relacionados com os conteúdos dos instrumentos, caso estes não tenham sido autorizados pelo JNE.

RECOLHA DOS ENUNCIADOS

- 5.28. Terminado o tempo de duração da aplicação do estudo de aferição amostral, os professores vigilantes adotam os seguintes procedimentos:
- Recolhem todos os enunciados distribuídos, mantendo-se os alunos nos seus lugares;
 - Procedem à sua conferência pela pauta, confirmando o número de enunciados recolhidos com os alunos ainda nos seus lugares;
 - Autorizam finalmente a saída dos alunos;
 - Colocam todos os enunciados recolhidos e restante documentação, em envelopes, tendo em conta que a cada sala corresponde um envelope.
- 5.29. As folhas de rascunho não são recolhidas, já que em caso algum podem ser objeto de classificação.
- 5.30. Os professores responsáveis pela vigilância entregam ao secretariado de exames ou à estrutura de apoio o envelope com os enunciados distribuídos, a pauta de chamada e os enunciados não distribuídos.

- 5.3.1. As estruturas de apoio entregam os envelopes, com a identificação da escola, ao secretariado de exames do respetivo agrupamento de escolas, sem prejuízo de outro procedimento considerado mais eficiente.

6. PREPARAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE AFERIÇÃO AMOSTRAL PARA ENVIO AO AGRUPAMENTO DO JNE

- 6.1. Tendo em vista o envio dos instrumentos de aferição amostral ao agrupamento do JNE, para efeitos de classificação, compete ao secretariado de exames da escola:
- Conferir o total dos enunciados entregues pelos professores responsáveis pela vigilância, com o total de presenças assinaladas nas pautas de chamada;
 - Retirar as folhas de rascunho que, por lapso, tenham acompanhado os enunciados;
 - Separar os enunciados por código/disciplina;
 - Registar em cada enunciado, nos locais apropriados, um número convencional, atribuído pelo programa PAEB, incluindo os enunciados em que o aluno não realizou qualquer item;
 - Fotocopiar as folhas que apresentarem respostas com itens indevidamente resolvidos a lápis, enviando as respetivas cópias ao agrupamento do JNE;
 - Inserir em cada um dos enunciados de alunos com situação de dislexia a Ficha A – *Apoio para classificação de prova de exame em situações de dislexia*, com a respetiva *Nota Explicativa*, depois de lhe atribuir o mesmo número convencional da prova;
 - Ordenar os enunciados pela sequência do número convencional, em cada código/disciplina.
- 6.2. Cada agrupamento de escolas ou escola não agrupada utiliza uma série independente de números convencionais para **todos** os instrumentos de aferição amostral.
- 6.3. Para a entrega dos instrumentos de aferição amostral às forças de segurança, que efetuam o transporte entre as escolas onde funciona o secretariado de exames e o agrupamento do JNE, é preenchido em triplicado o Modelo 31/JNE, extraído do

programa PAEB, o qual é rubricado pelo diretor da escola ou pelo coordenador do secretariado de exames ou quem o substitua.

6.4. Os instrumentos de aferição amostral realizados com adaptações, em conformidade com o previsto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual, que se enquadrem nas situações que a seguir se discriminam são enviadas para os agrupamentos do JNE em envelope separado, com a seguinte indicação no seu exterior:

- a) Instrumento de aferição amostral (*código...*) com enunciado em formato digital com figuras;
- b) Instrumento de aferição amostral (*código...*) com enunciado em formato digital sem figuras;
- c) Instrumento de aferição amostral (*código...*) com enunciado ampliado em suporte de papel;
- d) Instrumento de aferição amostral (*código...*) com enunciado em *Braille*;
- e) Instrumento de aferição amostral (*código...*) realizado com o recurso a produtos de apoio;
- f) Instrumento de aferição amostral (*código ...*) realizado em situações de surdez severa a profunda;
- g) Instrumento de aferição amostral (*código...*) realizado em situações de dislexia, com a respetiva Ficha A e Nota Explicativa;
- h) Instrumento de aferição amostral (*código...*), com *transcrição de respostas por um docente*;
- i) Instrumento de aferição amostral (*código...*), com *ditado das respostas a um docente*;
- j) Instrumento de aferição amostral (*código...*), com *dispensa da “compreensão do oral”*.

ARQUIVO DAS PAUTAS DE CHAMADA

6.5. As pautas de chamada são arquivadas no estabelecimento de ensino onde o estudo de aferição amostral teve lugar, depois de devidamente rubricadas pelo respetivo diretor e pelo coordenador do secretariado de exames.

7. REALIZAÇÃO DA COMPONENTE ORAL DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS

- 7.1. Para além da componente escrita, o instrumento de aferição amostral de Inglês do 5º ano é constituído por uma componente de avaliação da produção e interação orais.
- 7.2. A componente oral é realizada durante os meses de maio e junho, no período compreendido entre os dias 27 de maio a 9 de junho.
- 7.3. A componente oral é realizada individualmente e terá uma duração não superior a 5 minutos.
- 7.4. As salas onde se realiza a componente de produção e interação orais devem ser preparadas de acordo com o definido no Manual de Aplicação, disponível na página eletrónica do IAVE, sendo da competência da escola organizar o processo e zelar para que a componente decorra nas melhores condições.
- 7.5. Havendo disponibilidade de recursos humanos e físicos na escola, a componente de produção e interação orais poderá ser realizada em várias salas a funcionar em paralelo.
- 7.6. Os alunos deverão estar na sua sala de aula a trabalhar enquanto aguardam que um elemento designado pelo diretor da escola, que poderá ser o professor da turma, os acompanhe à sala de realização da componente de produção e interação orais.
- 7.7. As pautas de chamada são emitidas, para cada sessão, a partir do programa PAEB, com a informação da data, hora, escola e sala onde os alunos se devem apresentar.
- 7.8. Os guiões, os critérios específicos de classificação e as fichas de registo de classificação da componente oral são descarregados a partir da *extranet* do IAVE, I.P., pelo diretor da escola, dois dias antes do início do período da sua realização, devendo ser imediatamente disponibilizados, em suporte papel, aos docentes da sua escola que integrem o júri da componente oral.
- 7.9. O diretor da escola e os elementos do júri da componente oral estão obrigados ao dever de sigilo sobre o conteúdo dos guiões, durante o período fixado no Despacho n.º 1689-A/2021, de 12 de fevereiro.
- 7.10. As grelhas de classificação são emitidas em suporte digital a partir do programa PAEB, devendo ser disponibilizadas aos elementos do júri.
- 7.11. Nas situações de cegueira ou baixa visão pode-se aplicar a versão adaptada do guião da componente oral.
- 7.12. Para a componente oral em situação de dislexia, com adaptações autorizadas pelo diretor, o secretariado de exames disponibiliza a respetiva *Ficha A* ao júri de

classificação, o qual deverá ter em conta este documento para o processo de aplicação dos critérios de classificação, no que à oralidade diz respeito.

- 7.13. Nas situações de surdez severa a profunda os alunos estão dispensados da realização da componente de produção e interação orais, sendo a classificação do instrumento de aferição amostral adaptada à situação.
- 7.14. O processo de aplicação e classificação será efetuado preferencialmente por três professores da própria escola com habilitação para a docência na disciplina de Inglês, dos quais um é professor aplicador e os outros dois são professores classificadores.
- 7.15. Na eventualidade das escolas não possuírem o número de professores necessário para a constituição do júri, deverá a escola associar-se a outra, por analogia com os procedimentos da situação referida no artigo 19.º do Regulamento das provas de avaliação externa e de equivalência à frequência dos ensinos básico e secundário, e comunicar a sua pretensão à respetiva Delegação Regional do Júri Nacional de Exames.
- 7.16. Caso a escola não consiga a associação prevista no ponto anterior, deverá recorrer à Delegação Regional do Júri Nacional de Exames que, em articulação com os serviços regionais da DGEstE, desenvolverá as necessárias diligências no sentido de encontrar a solução mais adequada.
- 7.17. Esgotadas todas as possibilidades, poderá, excecionalmente, a escola realizar a componente de produção e interação orais apenas com dois elementos do júri, um aplicador e um classificador.
- 7.18. O professor aplicador deverá preferencialmente ser o professor de Inglês da turma, não podendo em caso algum ser o professor responsável pelo processo de classificação.
- 7.19. No caso de algum aluno faltar, deve ser substituído pelo aluno seguinte na ordem da pauta de chamada.
- 7.20. Antes do início da realização da componente oral os elementos do júri devem verificar as condições da sala.
- 7.21. Na realização da componente oral, um dos professores que constitui o júri, professor aplicador, assegura o processo de interação com o aluno, e os professores responsáveis pelo processo de classificação, professores classificadores, assinalam na ficha de registo de observação o desempenho de cada aluno, de acordo com o especificado no Manual de Aplicação, nos critérios específicos de classificação e na própria ficha de registo de observação.
- 7.22. Após a realização da componente oral, os professores classificadores devem preencher em conjunto e em suporte digital a grelha de classificação com as classificações atribuídas a cada aluno.

- 7.23. De acordo com o Manual de Aplicação, a decisão sobre a atribuição dos códigos para a classificação de cada parâmetro resulta da concertação entre os dois professores classificadores, pelo que na grelha de classificação deve ser introduzida apenas a classificação resultante dessa mesma concertação.
- 7.24. Nos casos referidos no n.º 7.17., em que o processo de classificação é efetuado apenas por um professor classificador, não haverá lugar a concertação e na grelha de classificação deve ser introduzida a classificação atribuída pelo professor classificador.
- 7.25. O ficheiro da grelha de classificação, após preenchida, que deve incluir os dados de identificação de cada elemento do júri (nome, NIF, grupo de recrutamento, código da sua escola), é enviada, em formato Excel, até ao limite máximo de 2 dias úteis após o termo do prazo fixado no ponto 7.2., por correio eletrónico ao respetivo agrupamento do JNE.
- 7.26. Os elementos do Júri não podem, em caso algum, divulgar a classificação atribuída aos alunos em avaliação, nem o conteúdo da restante documentação.
- 7.27. As grelhas de classificação devem ser impressas pelo secretariado de exames da escola, assinadas pelos elementos do júri e entregues ao agrupamento do JNE, presencialmente ou, após digitalização, por correio eletrónico.
- 7.28. Após estes procedimentos, as grelhas de classificação devem ser importadas pelo programa PAEB da escola.
- 7.29. As fichas de registo de observação, devidamente assinadas e datadas pelo classificador que as utilizou, devem ser entregues no secretariado de exames para arquivo na escola de origem dos alunos.
- 7.30. Os intervenientes no processo que declarem impedimento, por terem familiares a realizar a componente oral que integra o instrumento de aferição amostral de Inglês do 5.º ano, não podem ter acesso aos guiões, nos termos do n.º 4.9., nem participar em júris de classificação da componente oral.

II. CLASSIFICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE AFERIÇÃO AMOSTRAL E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

8. BOLSA DE CLASSIFICADORES

- 8.1. A organização do processo de classificação é da responsabilidade dos agrupamentos do JNE, à exceção da componente de produção e interação orais de Inglês do 5.º ano, cuja classificação é efetuada por equipas de classificadores, em cada escola.
- 8.2. A classificação dos instrumentos de aferição amostral compete à bolsa de professores classificadores, organizada em cada agrupamento do JNE e constituída pelos professores previamente indicados pelos diretores dos agrupamentos de escolas, escolas não agrupadas e estabelecimentos do ensino particular e cooperativo.
- 8.3. A bolsa de professores classificadores é gerida, em cada agrupamento do JNE, de acordo com os critérios definidos pelo JNE, em articulação com o IAVE, I.P..
- 8.4. O IAVE, I.P., atribui, a cada professor classificador, supervisores que farão o acompanhamento do processo de classificação na plataforma disponibilizada para o efeito.
- 8.5. Não podem ser distribuídos aos professores classificadores instrumentos de aferição amostral realizados no agrupamento de escolas ou escola não agrupada e estabelecimentos do ensino particular e cooperativo onde aqueles exercem funções docentes, ainda que em regime de acumulação ou para complemento de horário, bem como em estabelecimentos de ensino onde familiares próximos realizaram o estudo de aferição amostral das aprendizagens.
- 8.6. No processo de classificação, os professores classificadores adotam os seguintes procedimentos:
- a) Identificar-se, no ato de levantamento dos instrumentos de aferição amostral no agrupamento do JNE, com o cartão de cidadão ou documento que legalmente o substitua e confirmar o seu endereço eletrónico e o seu número de identificação fiscal (NIF);
 - b) Proceder ao levantamento da seguinte documentação:
 - Instrumentos de aferição amostral;
 - Guia de entrega - Modelo 15/JNE;
 - c) Entrar na plataforma Moodle do IAVE, I.P. para iniciar o processo de supervisão da classificação nas 24 horas seguintes após a receção das credenciais de acesso à mesma.

As credenciais serão enviadas pelo IAVE, I.P., por correio eletrónico, 48 horas úteis a contar do final do dia em que fez o levantamento dos instrumentos de aferição amostral. Deverá seguir as orientações indicadas no perfil funcional do professor classificador, disponível na plataforma. No caso de não receber qualquer notificação, no referido prazo, deverá entrar em contacto com o IAVE, I.P., através do endereço de correio eletrónico apoimoodle@iave.pt;

- d) Aceder ao sítio da internet do IAVE, I.P., e importar os ficheiros contendo as grelhas de classificação dos instrumentos de aferição amostral que vão classificar;
- e) Registar, nas grelhas de classificação extraídas do sítio do IAVE, I.P., a codificação atribuída a cada item do instrumento de aferição amostral, devendo aquelas ser entregues, em formato digital, no respetivo agrupamento do JNE;
- f) Registar a vermelho no enunciado o código de verificação gerado na grelha de classificação para cada número convencional, que deve ser apostado no local indicado no enunciado;
- g) Inscrever a vermelho o código de professor classificador no enunciado no local apropriado. O classificador não deve assinar, nem trancar os espaços em branco.
- h) Assinar toda a restante documentação recebida;
- i) Entregar ao responsável de agrupamento do JNE os instrumentos de aferição amostral classificados e a restante documentação, observando rigorosamente os prazos estipulados para o efeito.

8.7. A classificação da componente de produção e interação orais de Inglês do 5.º ano compete às equipas de classificadores designadas em cada escola, constituídas de acordo com a Informação-prova e informações complementares do IAVE, I.P..

8.8. A gestão do processo de classificação da componente de produção e interação orais de Inglês do 5.º ano é efetuada através do programa PAEB, nomeadamente, a produção de grelhas de classificação e sua importação.

9. PROCEDIMENTOS FINAIS A ADOTAR NA ESCOLA

9.1. Sob orientação e responsabilidade do diretor, devem ser assegurados pelo secretariado de exames e serviços administrativos da escola, após a receção dos instrumentos de aferição amostral classificados, os seguintes procedimentos:

- a) Conferir o número de enunciados devolvidos pelo agrupamento do JNE;
- b) Transferir para a base de dados do programa PAEB os resultados codificados dos enunciados enviados pelo agrupamento do JNE, seguindo as respetivas instruções de operacionalização;
- c) Extrair do programa PAEB a lista de números convencionais e respetivos códigos de verificação de quatro dígitos;
- d) Proceder à conferência rigorosa dos números convencionais e códigos de verificação, confrontando-os com os inscritos nos enunciados;
- e) Proceder a eventuais correções de erros de atribuição/registo de números convencionais que se detetem no processo de verificação;
- f) Remeter ao agrupamento do JNE, por correio eletrónico, os dados, com vista à emissão de um Relatório Global do estudo de aferição amostral das aprendizagens.

9.2. O Relatório Global será disponibilizado na *Extranet* do IAVE, I.P, no início do ano letivo de 2021/2022.

ANEXO I – AGRUPAMENTOS DO JNE

Delegação Regional do JNE NORTE – EB 2,3 Dr. Augusto César pires de Lima
 Coordenadora: **Maria Augusta da Costa Castro**

Tel: 225 106 836 - Fax: 225 103 402
 e-mail: norte.jne@gmail.com

AGRUPAMENTOS DO JNE	RESPONSÁVEL DE AGRUPAMENTO DO JNE	ESCOLA SEDE DE AGRUPAMENTO DO JNE	MORADA	CONTACTOS	E-MAIL
BRAGA	Maria Rosa Domingues	ES Alberto Sampaio	Rua Álvaro Carneiro 4710-216 BRAGA	253 260 317 253 261 046	inebraga@gmail.com
GUIMARÃES	Maria de Lurdes Pereira de Oliveira	EBS Santos Simões	R. Dr. Santos Simões 4810- 767 GUIMARÃES	253 541 293 253 557 133	agrupamento.guimaraes@gmail.com
BRAGANÇA	João Francisco Castanho Amado	ES Miguel Torga	R. Miguel Torga 5300-037 BRAGANÇA	273 313 145 273 333 053	aebraganca@gmail.com
ENTRE DOURO E VOUGA	Cláudia Marisa Pires Moreira de Sá	ES João da Silva Correia	Rua da Mourisca n.º210 3700-195 S. JOÃO DA MADEIRA	256 892 078 256 878 350	agrupamentoedvouga@gmail.com
PORTO CIDADE	Luís Manuel Santos Rodrigues	ES António Nobre	Rua do Aval de Cima – Paranhos 4200-125 PORTO	225 098 384 225 091 257	enes.apc@gmail.com
PORTO SUL	Noémia Maria Cravo Maros Seixas	ES Almeida Garrett	Praceta Dr. José Sampaio Mafamude 4430-090 VILA NOVA DE GAIA	223 750 729 223 750 838	ae.porto.sul@gmail.com
PORTO NORTE	Anabela Sílvia Lamas Lobão	ES da Maia	Av. Luís de Camões - Vermoim 4470-194 MAIA	229 424 395 229 424 533	agrupamentoortonorte@gmail.com
TÂMEGA	José Manuel Sousa Pinto	ES Penafiel n.º 1	Rua Dr. Alves de Magalhães 4560-491 PENAFIEL	255 213 916 255 213 733	ae.tamega@gmail.com
VIANA DO CASTELO	António Sérgio Cardoso Macedo de Oliveira	ES Santa Maria Maior	Rua Manuel Fiúza Júnior 4901-872 VIANA DO CASTELO	258 826 204	exames.viana@gmail.com
VILA REAL	Marco Alexandre Seixas de Oliveira	Escola Secundária de S. Pedro	Rua Morgado Mateus 5000-455 VILA REAL	259 325 025 259 375 107 259 378 016	ae.vila.real@gmail.com

Delegação Regional do JNE CENTRO – ES Avelar Brotero

Coordenador: João Ricardo Tavares Neves

Tel: 239 404 327 / 239 403 317 – Fax: 239 403 317

e-mail: jnecentro@gmail.com

AGRUPAMENTOS DO JNE	RESPONSÁVEL DE AGRUPAMENTO DO JNE	ESCOLA SEDE DE AGRUPAMENTO DO JNE	MORADA	CONTACTOS	E-MAIL
AVEIRO	António André Renca	ES Dr. Jaime Magalhães Lima	Rua Padre José Maria Taborda 3804-506 ESGUEIRA (AVEIRO)	234 023 458 234 023 466	tesc0715@gmail.com
CASTELO BRANCO	Orlando Américo dos Santos Dias Pereira	AE Amato Lusitano Escola Básica do 2º e 3º Ciclos João Roiz Castelo Branco	Av. Cidade de Zhuai 6000-077 CASTELO BRANCO	272 329 026 272 098 021	exames.ctb@gmail.com
COIMBRA CENTRO	Rui Manuel Constantino Bento	Escola Básica e Secundária Quinta das Flores	Rua Pedro Nunes 3030-199 COIMBRA	239 090 511 239 090 444	agrupexcc@gmail.com
COIMBRA LITORAL	José Torres Santos Pereira	ES D. Duarte	R. António Augusto Gonçalves Stª Clara – 3041-901 COIMBRA	239 169 397 239 169 399	aenclitoral@gmail.com aencl@aecoimbraoeste.pt
GUARDA	Noémia Marques Martins	ES de Afonso de Albuquerque	Av. Dr. Afonso Costa 6300- 551 GUARDA	271 222 383 271 225 101	aexamesguarda@gmail.com
LEIRIA	João Carlos dos Santos Relvas da Fonseca Pires	ES Domingos Sequeira	Largo Dr. Serafim Pereira 2400-250 LEIRIA	244 209 450 244 209 451	agrupleiria@gmail.com
UISEU	Elsa Cristina Correia Rego	ES Viriato	Est. Velha de Abraveses - S. José 3510-169 UISEU	232 091 577 232 091 620	tesc0752@gmail.com

Delegação Regional do JNE LISBOA E VALE DO TEJO – ES Padre António Vieira

Coordenador: João Almiro Simões

Tel: 218 400 059 / 218 485 983 – Fax: 218 400 061

e-mail: coordenacaolisboa@gmail.com

AGRUPAMENTOS DO JNE	RESPONSÁVEL DE AGRUPAMENTO DO JNE	ESCOLA SEDE DE AGRUPAMENTO DO JNE	MORADA	CONTACTOS	E-MAIL
LISBOA/SINTRA	Cristina Isabel Oliveira Raposo	ES Santa Maria de Sintra	R. Pedro Sintra - Portela de Sintra 2710-436 SINTRA	219 244 886 219 242 495	ae.lisboa.sintra@gmail.com
LISBOA/LINDA-A-VELHA	Ana Maria dos Santos Simões Borba	ES de Linda-a-Velha	Av. Carolina Michaëlis 2795 LINDA-A-VELHA	214 194 777 214 195 235	agruplindavelha@gmail.com
LISBOA OCIDENTAL	Paula Alexandra Lima Bento Gonçalves	ES de Pedro Nunes	Av. Álvares Cabral 1269-093 LISBOA	213 954 612 213 956 135	agrupamento.lxw@gmail.com
LISBOA CENTRAL	Gina Maria Paiva Martins da Fonseca Cordeiro Antunes	ES Padre António Vieira	Rua Marquês de Soveral 1749-063 LISBOA	218 400 053 218 400 058	a.lisboacentral@gmail.com
LISBOA ORIENTAL	Maria da Paz Ferreira Vieira	ES António Damásio	Av. Dr. Francisco Luís Gomes Stª Maria dos Olivais1800-181 LISBOA	218 536 295 218 510 106	tesc0741@gmail.com
LEZÍRIA E MÉDIO TEJO	Carlos Manuel Vasques Teixeira Correia dos Reis	ES Sá da Bandeira	R. Dr.ª Mª Inês Schäller Dias S. Salvador - 2000 SANTARÉM	243 324 289 243 321 051 243 321 052	ae.leziria.mtejo@gmail.com
OESTE	Mário Jorge Espadana Lemos	ES Raúl Proença	R. D. João II - Bairro dos Arneiros St Onofre – 2500-283 CALDAS DA RAINHA	262 843 463 262 835 577	agrupamentooeste@gmail.com
SETÚBAL	Ana Isabel Piteira Duarte	ES D. João II	Rua Dr. Luís Teixeira Macedo Castro – S. Sebastião 2910-586 SETÚBAL	265 741 571 265 702 846	agrupamentosetubal@gmail.com
MARGEM SUL	António José da Cunha Bidarra Andrade	ES Fernão Mendes Pinto	R. Luís Serrão Pimentel - Pragal 2800-570 ALMADA	212 733 516 212 733 518	examesmargemsul@gmail.com
ESTRANGEIRO	João Almiro Simões	Escola Secundária Padre António Vieira	Rua Marquês de Soveral 1749-063 LISBOA	218 400 059 218 400 280 218 485 983	coordenacaolisboa@gmail.com

Delegação Regional do JNE ALENTEJO – Direção de Serviços Regional do Alentejo (DGEstE)

Coordenadora: **Maria Fernanda Manso**

Tel: 266 701 486 / 266 702 228

e-mail: jne.alentejo@gmail.com

AGRUPAMENTOS DO JNE	RESPONSÁVEL DE AGRUPAMENTO DO JNE	ESCOLA SEDE DE AGRUPAMENTO DO JNE	MORADA	CONTACTOS	E-MAIL
ÉVORA	Justa da Encarnação Madeira Garcia Arromba	ES André de Gouveia	Praça Angra do Heroísmo 7000-721 ÉVORA	266701881	agrupamentoevora@gmail.com
PORTALEGRE	Ana Cristina Melato Póvoa Vieira Tomás	ES Mouzinho da Silveira	Estrada do Bonfim 7300-067 PORTALEGRE	245205809	agrupamentoexamesportalegre@gmail.com
BEJA	Luís Carlos Santos Miranda	ES Diogo de Gouveia	Rua Luís de Camões 7800-421 BEJA	284322822	ae.beja@gmail.com

Delegação Regional do JNE ALGARVE – ES Tomás Cabreira

Coordenador: **Carlos Gomes**

Tel: 289 863 876

e-mail: coordenacao.algarve@jnealgarve.pt

AGRUPAMENTOS DO JNE	RESPONSÁVEL DE AGRUPAMENTO DO JNE	ESCOLA SEDE DE AGRUPAMENTO DO JNE	MORADA	CONTACTOS	E-MAIL
ALBUFEIRA	Maria Paula Madeira S. Silva Abreu	EBS de Albufeira	Vale Pedras 8200-047 ALBUFEIRA	289512013	albufeira@jnealgarve.pt
FARO	Inês Isabel da Silva Pinheiro	ES Tomás Cabreira	Rua Manuel de Arriaga, nº2 8000-334 Faro	289863881	faro@jnealgarve.pt

Delegação Regional do JNE AÇORES – Direção Regional de Educação dos Açores

Coordenadora: Ana Cristina Faria da Silva

Tel: 295 401 147/ 295 401 165

e-mail: coordenacaojneazores@gmail.com

AGRUPAMENTOS DO JNE	RESPONSÁVEL DE AGRUPAMENTO DO JNE	ESCOLA SEDE DE AGRUPAMENTO DO JNE	MORADA	CONTACTOS	E-MAIL
ANGRA DO HEROISMO	Simone Gil Simões	ES Jerónimo Emiliano de Andrade	Praça Almeida Garrett 9700-016 ANGRA DO HEROISMO	[A confirmar]	a.e.angraheroismo@gmail.com
PONTA DELGADA	Jorge Fernando da Costa Torres	EBI Roberto Ivens	Rua do Mercado, 5 9500-534 Ponta Delgada	[A confirmar]	ae.pontadelgada.paeb@gmail.com

Delegação Regional do JNE MADEIRA – Direção Regional de Educação da Madeira

Coordenador: Paulo Figueira da Silva

e-mail: examesnacionais.ram@gmail.com

AGRUPAMENTOS DO JNE	RESPONSÁVEL DE AGRUPAMENTO DO JNE	ESCOLA SEDE DE AGRUPAMENTO DO JNE	MORADA	CONTACTOS	E-MAIL
FUNCHAL	Carlos Duarte Sousa Freitas	ES Jaime Moniz	Lg. de Jaime Moniz 9054-521 FUNCHAL	[A confirmar]	ae.funchal@gmail.com

ANEXO II – CRONOGRAMA DAS AÇÕES

INSTRUMENTOS DE AFERIÇÃO AMOSTRAL DO 2.º ANO DE ESCOLARIDADE – 2021

CRONOGRAMA DAS AÇÕES | TRANSPORTE E CLASSIFICAÇÃO DE PROVAS

Data de Realização das provas	Prova/Código	Transporte das provas Esc → Agrup.	Distribuição aos Classificadores	Data limite da devolução das provas	Transporte das provas Agrup → Esc	Envio de Remessa de dados anonimizados Agrup → Esc	Verificações pela Escola	Envio de Remessa de dados Esc → Agrup
sexta-feira 18 de junho	Português e Estudo do Meio (25)	sexta-feira 18 de junho	segunda-feira 21 de junho	terça-feira 06 de julho	quinta-feira 08 de julho	quinta-feira 08 de julho	sexta-feira 09 de julho	segunda-feira 12 de julho
segunda-feira 21 de junho	Matemática e Estudo do Meio (26)	segunda-feira 21 de junho	terça-feira 22 de junho	quarta-feira 07 de julho				

Obs: Este cronograma tem de ser rigorosamente cumprido, considerando que qualquer atraso pode comprometer o processo.

INSTRUMENTOS DE AFERIÇÃO AMOSTRAL DOS 5.º e 8.º anos – 2021

CRONOGRAMA DAS AÇÕES | TRANSPORTE E CLASSIFICAÇÃO DE PROVAS

Data de Realização das provas	Prova/Código	Transporte das provas Esc → Agrup.	Distribuição aos Classificadores	Data limite da devolução das provas	Transporte das provas Agrup → Esc	Envio de Remessa de dados anonimizados Agrup → Esc	Verificações pela Escola	Envio de Remessa de dados Esc → Agrup
27 de maio a 09 de junho	Componente de produção e interação orais de Inglês do 5.º ano	O processo de classificação da componente de produção e interação orais de Inglês do 5.º ano é feito ao nível da escola, não havendo intervenção direta do agrupamento do JNE nesse processo, o qual terá de estar concluído até ao dia 09 de junho para envio dos dados da classificação aos agrupamentos do JNE.						
segunda-feira 14 de junho	Português Língua Segunda (52) Português (55)	segunda-feira 14 de junho	terça-feira 15 de junho	segunda-feira 28 de junho	quinta-feira 08 de julho	quinta-feira 08 de julho	sexta-feira 09 de julho	segunda-feira 12 de julho
	Matemática (86)		quarta-feira 16 de junho	terça-feira/quarta-feira 29 ou 30 de junho				
quarta-feira 16 de junho	Inglês (51)	quarta-feira 16 de junho	quinta-feira 17 de junho	quinta-feira/sexta-feira 01 ou 02 de julho				
	Inglês (81)		sexta-feira 18 de junho	sexta-feira/segunda-feira 02 ou 05 de julho				

Obs: Este cronograma tem de ser rigorosamente cumprido, considerando que qualquer atraso pode comprometer o processo.

ANEXO III – CALENDÁRIO DE REMESSAS DE DADOS (PAEB)

INSTRUMENTOS DE AFERIÇÃO AMOSTRAL DOS 2.º, 5.º E 8.º ANOS DE ESCOLARIDADE - 2021

MAPA I - Remessas de Dados das Escolas para os Agrupamentos do JNE

	DATA	DADOS A TRATAR
Classificadores	02 de junho	Constituição da bolsa de professores classificadores.
Inscrições e resultados	11 de junho	Turmas e alunos que vão realizar os instrumentos de aferição amostral dos 2.º, 5.º e 8.º anos de escolaridade. Resultados da componente oral de Inglês do 5.º ano de escolaridade.
Dados finais	12 de julho	Dados finais dos instrumentos de aferição amostral.

- Para produzir a remessa de classificadores executar no programa PAEB 2021 a opção:
Menu Realização -> Designação de classificadores -> Exportar remessa de classificadores
- Para produzir as restantes remessas de dados executar no programa PAEB 2021 a opção:
Menu Manutenção -> Exportação/Importação de dados -> Exportação de remessa de dados
- A remessa de inscrições só deve ser produzida depois de terem sido preparadas as pautas de chamada dos diferentes instrumentos de aferição amostral que se realizam na escola.
- As remessas de resultados só devem ser produzidas depois de terem sido recebidas as classificações e efetuadas as verificações de resultados previstas.
- Os Agrupamentos do JNE enviam as remessas ao JNE-Programa PAEB nos dois dias seguintes às datas indicadas acima, com exceção da remessa de classificadores, que não é enviada.

ANEXO IV- MODELOS JNE

MODELO 25

DESIGNAÇÃO DOS PROFESSORES CLASSIFICADORES

Instrumento/Código _____ □□□

Código da Escola (PAEB) □□□□□□



IDENTIFICAÇÃO		CONTACTOS	ESCOLA DE ACUMULAÇÃO/ COMPLEMENTAMENTO DE HORÁRIOS	SITUAÇÃO DE PARTICULARES	PERÍODO(S) DE FÉRIAS
NOME		TELEFONE			
N.º CC		E-MAIL			
NOME		TELEFONE			
N.º CC		E-MAIL			
NOME		TELEFONE			
N.º CC		E-MAIL			
NOME		TELEFONE			
N.º CC		E-MAIL			
.....			
.....			
.....			
.....			

Deverá ser preenchida uma lista de docentes, por código de prova.



MODELO 26

ETIQUETA PARA ENVELOPE

AGRUPAMENTO DO JNE _____

**CLASSIFICAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE AFERIÇÃO AMOSTRAL
DO ENSINO BÁSICO**

ESCOLA _____

INSTRUMENTO /CÓDIGO _____

Número de enunciados contidos neste envelope _____

Outra documentação (relatórios/ grelhas) _____

Extraído do Programa PAEB

MODELO 27

GUIA DE ENTREGA/DEVOLUÇÃO

DE INSTRUMENTOS DE AFERIÇÃO AMOSTRAL

AGRUPAMENTO DO JNE _____

**CLASSIFICAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE AFERIÇÃO AMOSTRAL
DO ENSINO BÁSICO**

ESCOLA _____ □□□□□□

1. Envelopes com enunciados

Instrumento /Código	N.º de Envelopes	Números convencionais		Total
		De	a	
□□□/ _____	□□□	□□□□	□□□□	□□□
□□□/ _____	□□□	□□□□	□□□□	□□□
□□□/ _____	□□□	□□□□	□□□□	□□□
□□□/ _____	□□□	□□□□	□□□□	□□□
□□□/ _____	□□□	□□□□	□□□□	□□□
□□□/ _____	□□□	□□□□	□□□□	□□□
□□□/ _____	□□□	□□□□	□□□□	□□□
□□□/ _____	□□□	□□□□	□□□□	□□□

Entregues em <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
O ELEMENTO DAS FORÇAS DE SEGURANÇA _____
O DIRETOR _____
Recebidas em <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
O RESPONSÁVEL DE AGRUPAMENTO JNE _____
Entregues em <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
O RESPONSÁVEL DE AGRUPAMENTO JNE _____
O ELEMENTO DAS FORÇAS DE SEGURANÇA _____
Recebidas em <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
O DIRETOR _____

Preencher em triplicado, sendo um exemplar para a Escola, outro para o Agrupamento JNE e outro para as Forças de Segurança.